



### Atos do Poder Executivo

#### Procuradoria

LEI Nº. 970, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Altera o índice de suplementação da Lei nº939, de 07 de dezembro de 2015”.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei 939, de 07 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 32 da Lei 795, de 23 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juatuba, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial de dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.
- d) Anulação de crédito adicionais autorizados em Lei. (segundo art, 43, inciso III da Lei 4320/64).
- e) operação de crédito antecipado por lei para uso do poder executivo. (segundo art.43, inciso V da Lei 4320/64).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Juá, aos 27 dias do mês de outubro de 2016. 24º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

LEI Nº. 971, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento Fiscal, com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	
08.10 Secretaria Municipal de Educação	
12.0361.0012.1112- Construção ampliação e/ou reforma de unidades escolares	
44.90.93.00- Indenizações e Restituições	
Fonte: 122.660 – Rconv/estado	
Valor: R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00
ANULAÇÃO	
08.10 Secretaria Municipal de Educação	
12.0361.0012.1112 – Construção ampliação e/ou reforma de unidades escolares	
44.90.51.00 – Obras e instalações	
Fonte: 122.660 – Rconv/estado	
Valor: R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 2º – Constituem recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior, recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e provenientes da anulação parcial ou total.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2016, 24º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

## CMAS

### RESOLUÇÃO 026/2016

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2015, por meio do Demonstrativo/Serviços/Programas do Governo Federal; Demonstrativo do Gestão SUAS, e Demonstrativo para o Co-Financiamento SUAS/2015 dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei Municipal 509/2003; e portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do MDS, em conformidade com a deliberação da 80ª Plenária Extraordinária, realizada em 10 de outubro 2016;

- Considerando a existência de saldos em contas correntes de exercício anterior no Município não utilizados;

- Considerando a possibilidade de devolução dos mesmos caso não sejam usados nos Serviços e Programas do SUAS;

- Considerando que não geraram as autenticações eletrônicas através do Sistema do MDSA nos Demonstrativos Gestão SUAS e dos Serviços e Programas que várias tentativas para dar o Parecer do CMAS foram feitas, mas o PDF informava dados divergentes do documento original;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas dos Recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2015;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; Demonstrativo da Gestão SUAS e Demonstrativo para Co-Financiamento SUAS 2015 na, forma e valores que foi apresentado;

Art. 3º - Aprovar a Reprogramação de Saldos das contas correntes referente ao Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2015, referente aos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexibilidade, IGD-SUAS e IGD Bolsa Família para exercício 2016.

Art. 4º - Reintear a Resolução 006/2016 de 04 de maio de 2016, mediante as correções no sistema do MDSA, o qual gerou PDF corretamente dos Demonstrativos Gestão SUAS e dos Serviços e Programas do Governo Federal;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Juatuba, 21 de outubro de 2016.

Edvane Fernanda Silva Ferreira  
Presidente do CMAS.